



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO – ETPU - RETIFICADO**

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

**1 - OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):**

**2.1. Secretaria Municipal de Saúde:** Dentre os meios de comunicação disponíveis na atualidade, indubitavelmente, os telefones celulares e smartphones são aqueles que possuem maior público. Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), há, no Brasil, mais de 236 milhões de linha de telefones celulares.

Assim, tais dispositivos tornaram-se, na sociedade contemporânea, indispensáveis no cotidiano das pessoas, principalmente nas grandes cidades. Eles, além de permitir a comunicação por voz e por texto, possuem ferramentas e funções que auxiliam nas atividades profissionais, ademais, com a capacidade de acessar a Internet, é possível realizar diversas tarefas a distância.

A contratação de aparelhos celulares é necessária para atender à crescente demanda por comunicação eficiente e ágil na Secretaria Municipal de Saúde. A infraestrutura atual encontra-se defasada, com equipamentos obsoletos que já não acompanham as exigências das rotinas operacionais, prejudicando a troca de informações entre equipes, a coordenação de ações em campo e a comunicação direta com a população. Ademais, o serviço do aplicativo WhatsApp, por exemplo, facilitaria muito o atendimento de todos, possibilitando o envio de arquivos, ligações via internet, dentre tantos outros recursos, encontrados apenas em um telefone celular. Esses entraves impactam negativamente a qualidade dos serviços prestados, especialmente em situações que demandam respostas rápidas, como atendimentos emergenciais, campanhas de vacinação, ações de vigilância sanitária e visitas domiciliares.

Com a aquisição de novos aparelhos celulares, busca-se garantir maior mobilidade aos servidores, ampliando a capacidade de resposta e a integração entre os diversos setores da Secretaria. Além disso, os novos dispositivos permitirão o uso de aplicativos institucionais, acesso remoto a sistemas de informação em saúde e comunicação segura entre os profissionais, promovendo mais eficiência nos processos administrativos e maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde. A ausência de um telefone celular tem comprometido a prestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

de serviço deste Instituto, vez que a população não consegue contato através do telefone fixo. Essa medida está em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e o fortalecimento da gestão pública.

**2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Dentre os meios de comunicação disponíveis na atualidade, indubitavelmente, os telefones celulares e smartphones são aqueles que possuem maior público. Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), há, no Brasil, mais de 236 milhões de linha de telefones celulares.

Assim, tais dispositivos tornaram-se, na sociedade contemporânea, indispensáveis no cotidiano das pessoas, principalmente nas grandes cidades. Eles, além de permitir a comunicação por voz e por texto, possuem ferramentas e funções que auxiliam nas atividades profissionais, ademais, com a capacidade de acessar a Internet, é possível realizar diversas tarefas a distância.

A contratação de aparelhos celulares é necessária para atender à crescente demanda por comunicação eficiente e ágil na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A infraestrutura atual encontra-se defasada, com equipamentos obsoletos que já não acompanham as exigências das rotinas operacionais, prejudicando a troca de informações entre equipes, a coordenação de ações em campo e a comunicação direta com a população. Ademais, o serviço do aplicativo WhatsApp, por exemplo, facilitaria muito o atendimento de todos, possibilitando o envio de arquivos, ligações via internet, dentre tantos outros recursos, encontrados apenas em um telefone celular. Esses entraves impactam negativamente a qualidade dos serviços prestados, especialmente em situações que demandam respostas rápidas.

Com a aquisição de novos aparelhos celulares, busca-se garantir maior mobilidade aos servidores, ampliando a capacidade de resposta e a integração entre os diversos setores da Secretaria. Além disso, os novos dispositivos permitirão a comunicação segura entre os profissionais, promovendo mais eficiência nos processos administrativos e maior efetividade na execução das políticas públicas. A ausência de um telefone celular tem comprometido a prestação de serviço deste Instituto, vez que a população não consegue contato através do telefone fixo. Essa medida está em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e o fortalecimento da gestão pública.

**2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:** As atividades realizadas pelas equipes da Secretaria de Assistência Social demandam comunicação constante, especialmente para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, visitas domiciliares, ações emergenciais, interlocução com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos da rede de proteção. Atualmente, existe um número institucional ativo, amplamente divulgado e utilizado em diversos atendimentos e processos administrativos. A troca desse número comprometeria a continuidade e a eficácia do atendimento à população.

A contratação prevê a portabilidade da linha existente, a fim de manter a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à comunicação com os usuários e demais entes parceiros.

A contratação será restrita ao serviço (chip e plano), sendo os aparelhos celulares já existentes nessa secretária, em atenção à economicidade.

**2.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:** A presente demanda fundamenta-se na necessidade de dotar a unidade pública responsável pelo atendimento especializado a mulheres em situação de violência com infraestrutura tecnológica e de comunicação compatível com a complexidade e a sensibilidade das suas atribuições institucionais. No caso em questão, trata-se do Centro de Atendimento e Referência à Mulher (CRAM), vinculado à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, cuja missão requer ações ágeis, sigilosas e articuladas com a rede de proteção.

Atualmente, a inexistência de dispositivos móveis corporativos e de planos de comunicação institucional limita severamente a capacidade de resposta dos profissionais de referência, como psicólogas e assistentes sociais, que, por vezes, precisam manter contato com vítimas e instituições parceiras fora do ambiente físico da unidade. Tal limitação prejudica a fluidez da comunicação entre os atores envolvidos na rede de atendimento e compromete a eficácia das medidas protetivas, acompanhamentos psicossociais e encaminhamentos interinstitucionais.

A contratação de serviços de voz e dados móveis, associada à aquisição de smartphones institucionais, visa suprir essa lacuna estrutural e possibilitar uma atuação contínua, segura e institucional da equipe técnica, conforme diretrizes de boas práticas na gestão pública e princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de equipamentos móveis permite maior rastreabilidade das ações executadas, facilita a organização dos registros técnicos (por meio de aplicativos e formulários digitais) e favorece o acesso remoto a plataformas de gestão de casos, contribuindo para a profissionalização e padronização do atendimento prestado.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária e proporcional à natureza das atividades desempenhadas pelo CRAM, promovendo, além da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

modernização dos instrumentos de trabalho da equipe, o fortalecimento das ações de acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência, em consonância com os compromissos assumidos pela administração pública na implementação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos e à equidade de gênero.

**2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura:** .1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura desempenha atividades essenciais relacionadas à manutenção, fiscalização, coordenação de obras públicas e atendimento às demandas da população. Para garantir a eficiência na comunicação interna entre suas unidades, equipes de campo e demais órgãos da Administração Pública, bem como para facilitar o atendimento ao cidadão por meio de canais de comunicação acessíveis e modernos, torna-se indispensável a contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), bem como a aquisição de aparelhos smartphones.

A contratação visa suprir a carência de dispositivos móveis funcionais e planos de telefonia com cobertura adequada, permitindo a comunicação em tempo real entre os servidores, especialmente os que atuam externamente em serviços operacionais. A inexistência desses recursos tem dificultado o repasse de informações, o acompanhamento das demandas em tempo hábil e a execução eficiente das atividades rotineiras.

Ademais, a adoção de soluções móveis adequadas permitirá a utilização de aplicativos institucionais, envio de imagens e localização via GPS, além de melhorar a agilidade no processo de fiscalização, atendimento emergencial e monitoramento de frentes de trabalho em tempo real. Portanto, a contratação dos serviços de dados e voz, juntamente com a aquisição de smartphones compatíveis, configura-se como medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade no uso dos recursos públicos.

**2.6. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária identifica a necessidade de contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), com o objetivo de assegurar a comunicação eficiente e contínua entre os servidores lotados nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria.

A demanda se justifica pela natureza das atividades desempenhadas, que envolvem deslocamentos constantes das equipes técnicas para vistorias em áreas de interesse social, acompanhamento de obras de melhorias habitacionais, levantamentos em campo para fins de regularização fundiária e atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade habitacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

A ausência de um serviço adequado de telefonia móvel e acesso à internet compromete diretamente a eficiência dos trabalhos realizados, prejudicando a troca de informações em tempo real, o uso de sistemas de gestão pública, envio de registros fotográficos, relatórios e a comunicação institucional com outras secretarias, órgãos públicos e parceiros.

Portanto, a contratação de planos móveis com franquia de dados e ligações ilimitadas, preferencialmente com tecnologia 4G ou superior e cobertura nacional, é fundamental para o cumprimento das atribuições da Secretaria e para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

**2.7. Secretaria Municipal de Governo:** A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos Gestores, Conselheiros, coordenadores e fornecedores, entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

A crescente demanda por agilidade na comunicação institucional, associada à necessidade de acesso contínuo a informações, documentos e sistemas digitais em ambientes externos à sede administrativa, exige a disponibilização de recursos tecnológicos adequados para os servidores responsáveis por atividades de campo, fiscalização, supervisão de contratos, participação em reuniões externas, atendimento remoto e outras atribuições estratégicas

Cabe destacar que o uso de dispositivos móveis institucionais, com linhas corporativas, proporciona maior controle, transparência e segurança no uso dos recursos públicos, reduzindo o uso de dispositivos pessoais para fins profissionais, o que pode comprometer a segurança da informação e dificultar a rastreabilidade das comunicações.

**2.7.1. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social:** Atualmente, os telefones celulares e smartphones representam um dos principais meios de comunicação utilizados pela população. De acordo com dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o Brasil possui mais de 236 milhões de linhas móveis ativas, evidenciando a ampla disseminação e importância desses dispositivos na vida cotidiana.

Na sociedade contemporânea, especialmente nos centros urbanos, os smartphones se tornaram ferramentas essenciais, não apenas para comunicação por voz e mensagens de texto, mas também para desempenhar atividades profissionais, acessar a internet, compartilhar informações em tempo real e utilizar aplicativos indispensáveis para a gestão pública e a prestação de serviços.

No âmbito da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, a aquisição de aparelhos celulares visa suprir uma demanda urgente por comunicação mais ágil e eficiente. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

infraestrutura atual é composta por equipamentos defasados, que já não atendem às necessidades operacionais, comprometendo o fluxo de informações entre equipes, a coordenação de ações em campo e o contato direto com a população. O uso de aplicativos como o WhatsApp, por exemplo, facilitaria significativamente o envio de documentos, fotos e relatórios, além de permitir chamadas por internet e outras funcionalidades imprescindíveis ao trabalho das equipes. Tais limitações têm gerado impactos negativos nos serviços prestados, especialmente em situações que exigem respostas rápidas, como operações emergenciais, ações integradas de fiscalização, campanhas educativas e atendimentos a demandas comunitárias.

A aquisição de novos aparelhos proporcionará maior mobilidade aos servidores, garantindo mais eficiência na comunicação e integração entre os setores da Superintendência. Os dispositivos modernos permitirão o uso de aplicativos institucionais, acesso remoto a sistemas estratégicos e troca de informações de forma segura e em tempo real, fortalecendo a gestão e a execução das políticas públicas de segurança. Essa iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aprimoramento do atendimento à população e o fortalecimento das ações da segurança pública no município.

**2.8. Procuradoria Geral do Município:** Dentre os meios de comunicação disponíveis na atualidade, indubitavelmente, os telefones celulares e smartphones são aqueles que possuem maior público. Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), há, no Brasil, mais de 236 milhões de linha de telefones celulares.

Assim, tais dispositivos tornaram-se, na sociedade contemporânea, indispensáveis no cotidiano das pessoas, principalmente nas grandes cidades. Eles, além de permitir a comunicação por voz e por texto, possuem ferramentas e funções que auxiliam nas atividades profissionais, ademais, com a capacidade de acessar a Internet, é possível realizar diversas tarefas a distância.

A contratação de aparelhos celulares é necessária para atender à crescente demanda por comunicação eficiente e ágil do Departamento De Assistência Judiciária Municipal e PROCON. A infraestrutura atual encontra-se defasada, com equipamentos obsoletos que já não acompanham as exigências das rotinas operacionais, prejudicando a troca de informações entre os próprios servidores e com a população. Ademais, o serviço do aplicativo WhatsApp, por exemplo, facilitaria muito o atendimento de todos, possibilitando o envio de arquivos, ligações via internet, dentre tantos outros recursos, encontrados apenas em um telefone celular. Esses entraves impactam negativamente a qualidade dos serviços prestados, especialmente em situações que demandam respostas rápidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

Com a aquisição de novos aparelhos celulares, busca-se garantir maior mobilidade aos servidores, ampliando assim capacidade de resposta e contato direto com os clientes. Além disso, os novos dispositivos permitirão o uso de aplicativos institucionais, acesso remoto a sistemas de informação de processos e comunicação segura entre os profissionais, promovendo mais eficiência nos processos judiciais e administrativos e maior efetividade na execução das políticas públicas de assistência judiciária gratuita. A ausência de um telefone celular tem comprometido a prestação de serviço deste Instituto, vez que a população não consegue contato através do telefone fixo. Essa medida está em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e o fortalecimento da gestão pública.

**2.9. Secretaria Municipal de Fazenda:** A presente contratação tem como objeto a contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), bem como a aquisição de aparelhos smartphone, com a finalidade de atender às demandas operacionais e de comunicação da Superintendência de Tributação e Fiscalização.

O uso de celulares na fiscalização possibilita o registro rápido e eficaz de informações, a facilidade de comunicação com a equipe e o acesso a dados relevantes em tempo real, permitindo que os fiscais se comuniquem com colegas e superiores de forma eficiente, agilizando a troca de informações e o planejamento de ações.

Com a utilização de aplicativos e plataformas online, os fiscais poderão acessar bancos de dados, legislação, mapas e outras informações, relevantes para auxiliar na sua atuação como evidências de infrações, irregularidades ou situações de risco, provas para embasar relatórios e autuações, registro da localização exata das fiscalizações com GPS, mapeamento de áreas fiscalizadas, aplicativos próprios para registro de dados em tempo real, economia de papel e maior agilidade.

A aquisição dos smartphones e dos respectivos serviços de dados e voz é, portanto, indispensável para garantir a continuidade, eficiência e agilidade no atendimento às fiscalizações, bem como para assegurar a comunicação segura e institucional entre os profissionais da equipe técnica e os demais órgãos ligados a fiscalização do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

**2.10. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:** A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), bem como a aquisição futura e eventual de aparelhos smartphone, visando atender às necessidades de comunicação e gestão das unidades escolares da rede municipal de ensino. Tal necessidade decorre da ampliação da rede de ensino, com a implantação de novas unidades escolares que ainda não dispõem de estrutura adequada de telefonia móvel institucional. A ausência desses recursos compromete a eficiência da comunicação interna e externa, dificultando a comunicação direta com a Secretaria Municipal de Educação, com os pais e responsáveis, e com demais setores da administração pública.

A comunicação eficiente é um fator essencial para o pleno funcionamento das unidades escolares, permitindo o acesso a sistemas educacionais, plataformas institucionais, aplicativos de comunicação (como WhatsApp), envio de documentos, registros de atividades e eventos escolares, além de facilitar a gestão administrativa e pedagógica.

Considerando que essas unidades ainda não foram contempladas com equipamentos e serviços adequados de telefonia móvel, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a agilidade e a eficiência do serviço público educacional, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência e efetividade.

**2.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública:** Entre os meios de comunicação disponíveis na atualidade, é inegável que os telefones celulares e smartphones são os mais utilizados pela população. Segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), existem no Brasil mais de **236 milhões de linhas de telefonia móvel ativas**, evidenciando a ampla integração desses dispositivos no cotidiano dos cidadãos.

Na sociedade contemporânea, esses equipamentos tornaram-se **indispensáveis**, sobretudo em ambientes corporativos e órgãos públicos. Além de permitir a comunicação por voz e texto, os smartphones disponibilizam ferramentas que **umentam a eficiência operacional**, como acesso a plataformas digitais, compartilhamento de informações, videoconferências e gestão remota de atividades, possibilitando maior agilidade e flexibilidade nos processos internos.

No contexto da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, que abrange os departamentos de **Tecnologia, Recursos Humanos (RH), Compras, Licitação e Patrimônio**, a contratação de aparelhos celulares é essencial para **atender à crescente demanda por comunicação ágil, integrada e eficiente**. Atualmente, a infraestrutura disponível encontra-se **defasada**, com equipamentos obsoletos que já não acompanham as necessidades das rotinas administrativas e operacionais. Essa defasagem compromete atividades como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

- **RH:** comunicação direta com servidores, gestão de demandas urgentes e suporte em processos seletivos;
- **Compras e Licitação:** acompanhamento em tempo real de processos, trocas de informações com fornecedores e suporte em fiscalizações;
- **Patrimônio:** controle e atualização de informações durante vistorias em campo;
- **Departamento de Tecnologia:** integração e suporte técnico às demais áreas, bem como monitoramento e manutenção dos sistemas utilizados pela secretaria.

Adicionalmente, aplicativos corporativos, como o **WhatsApp Business**, permitem **envio de arquivos, chamadas via internet e suporte remoto**, recursos essenciais para a execução eficiente das tarefas diárias.

Com a aquisição de novos dispositivos móveis, será possível garantir **maior mobilidade aos servidores e integrar de forma mais efetiva os departamentos internos**, ampliando a capacidade de resposta em situações emergenciais, campanhas e ações estratégicas. Essa atualização está alinhada aos princípios de **eficiência, continuidade e economicidade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, fortalecendo a **modernização da gestão pública** e proporcionando um **atendimento mais ágil e de qualidade** à população.

**3 - ÁREAS REQUISITANTES:**

**3.1.** Secretaria Municipal de Saúde; através dos seguintes departamentos: Hospital Municipal e Hospital Materno-Infantil de Paracatu-MG; Vigilância Epidemiológica e Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias; Departamento de Saúde Bucal; Centro de Especialidades Médicas (CEM) e Departamento de Atenção Básica.

**3.2.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**3.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.4.** Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude.

**3.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**3.6.** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**3.7.** Secretaria Municipal de Governo.

**3.8.** Procuradoria Geral do Município.

**3.9.** Secretaria Municipal de Fazenda.

**3.10.** Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

**3.11.** Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

**4.1.** A presente contratação está parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

**4.2.** A previsão da contratação pode ser consultada no site oficial do município de Paracatu/MG no seguinte endereço: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes-2025>>.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):**

**5.1. Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP):** o serviço contratado deverá incluir plano com franquia de dados móveis compatível com o uso de aplicativos institucionais, envio de dados em campo e comunicação contínua com as unidades da Secretaria. A franquia mínima mensal deverá ser de, no mínimo, 30 GB por chip, com cobertura 4G (ou superior) em todo o território do município. A prestadora deve garantir funcionamento em áreas urbanas e rurais.

**5.2. Serviço de voz:** cada chip deverá incluir plano com chamadas ilimitadas para números fixos e móveis de qualquer operadora, em âmbito nacional, sem cobrança de tarifas adicionais por DDD.

**5.3. Aparelhos smartphone:** deverão ser fornecidos aparelhos com sistema operacional Android, compatíveis com os aplicativos de gestão em saúde utilizados pela Secretaria. Especificações mínimas: processador octa-core, 4 GB de memória RAM, 256 GB de armazenamento interno ou superior, câmera com resolução mínima de 50 MP, e bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh. Os dispositivos devem possuir certificação Anatel e garantia mínima de 12 meses.

**5.4. Suporte técnico e assistência:** a empresa contratada deverá prestar suporte técnico em horário comercial e garantir substituição do chip ou aparelho com defeito em até 5 dias úteis após solicitação formal, sem ônus adicional para a Administração.

**5.5. Gestão centralizada:** o serviço deverá ser acompanhado por plataforma digital de gerenciamento, que permita a visualização em tempo real do consumo de dados e controle de linha (habilitação, bloqueio, relatório por unidade etc.), acessível à equipe de TI da Secretaria.

**5.6. Sustentabilidade:** os aparelhos deverão ser entregues com embalagens recicláveis. A contratada deverá apresentar plano de logística reversa para os dispositivos eletrônicos substituídos ou inservíveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**5.7. Conectividade e segurança da informação:** os serviços contratados deverão garantir conectividade segura, permitindo o acesso aos sistemas institucionais com proteção de dados e criptografia de tráfego. Os dispositivos deverão permitir controle de políticas de segurança pela TI da Secretaria (ex: bloqueio remoto, gerenciamento de aplicativos, etc.).



FLS	

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):**

**6.1. Secretaria Municipal de Saúde:** A estimativa das quantidades de aparelhos smartphones e linhas de telefonia móvel (chips) foi realizada a partir de **levantamento objetivo e atualizado da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando critérios técnicos, funcionais e operacionais, de modo a assegurar aderência à real necessidade administrativa, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de bens e serviços.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, de forma cumulativa, os seguintes **parâmetros objetivos**:

I – **Levantamento atualizado das equipes em atividade**, contemplando as unidades assistenciais, administrativas e operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas que desempenham atividades externas, descentralizadas ou que demandam comunicação permanente em tempo real;

II – **Quantitativo de servidores efetivamente demandantes do serviço**, isto é, profissionais que, em razão das atribuições do cargo ou função, necessitam de comunicação móvel institucional para execução de atividades finalísticas, como equipes de Vigilância Epidemiológica, Endemias, Atenção Básica, Saúde Bucal, unidades hospitalares, Centro de Especialidades Médicas e setores logísticos;

III – **Mapeamento das funções críticas**, nas quais o uso de telefonia móvel e de aplicativos institucionais é indispensável para registro de informações, comunicação com outras unidades, coordenação de ações em campo, atendimento à população e resposta a situações emergenciais;

IV – **Substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis**, atualmente incompatíveis com os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que não atendem mais às exigências mínimas de desempenho, segurança da informação e conectividade;

V – **Previsão formal de expansão da estrutura administrativa e assistencial**, decorrente do aumento da demanda por serviços de saúde no município, da ampliação das frentes de trabalho e do fortalecimento das ações de vigilância, atenção básica e assistência hospitalar, conforme planejamento institucional e registros constantes no Plano de Contratações Anual.

O quantitativo de **49 (quarenta e nove) aparelhos smartphones** foi definido a partir da consolidação das demandas específicas de cada área requisitante, observando-se a necessidade mínima de disponibilização de dispositivos institucionais para equipes e setores estratégicos, conforme demonstrado na tabela constante deste Estudo Técnico Preliminar, evitando o compartilhamento inadequado de equipamentos e o uso de aparelhos particulares para fins institucionais.

Já o quantitativo de **84 (oitenta e quatro) linhas de telefonia móvel (chips)** decorre do número de servidores e equipes que demandam comunicação contínua, considerando:

a) a existência de equipes com mais de um servidor por frente de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

b) a necessidade de linhas específicas para setores que operam em regime de plantão, escala ou atendimento externo; e

c) a previsão de absorção de novas demandas ao longo da vigência contratual, sem necessidade de aditivos frequentes, preservando a eficiência administrativa.

Ressalta-se que os quantitativos estimados estão **diretamente vinculados à estrutura atualmente em funcionamento**, devidamente mapeada, e às projeções formais de expansão administrativa, encontrando-se em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que as quantidades propostas refletem de forma fidedigna a necessidade da Administração, estando técnica e administrativamente justificadas, servindo como base adequada para a continuidade da fase preparatória da contratação.

**6.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** A aquisição foi motivada pela expansão dos postos e frentes de trabalho nas diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em razão do aumento da demanda por serviços e da necessidade de fortalecimento da estrutura assistencial ao empresário.

**6.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:** Para fins de subsidiar o levantamento dos quantitativos correspondentes aos Serviços de dados Móveis e Voz (chip), para telefonia móvel pessoal (SMP), utilizaremos os analíticos de empenhos do exercício de 2024 e o primeiro semestre de 2025.

Informações dos quantitativos são referentes as 12 linhas móveis que se encontram em uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais equipamentos socioassistenciais vinculado e mais 01 linha a ser adquirida.

**6.1.4. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:** A Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Juventude foi recentemente criada por meio da Lei Complementar nº 177, de 20 de janeiro de 2025. Em razão de sua recente instituição e das adequações ainda em andamento na referida legislação, não há memória de cálculo disponível. Dessa forma, o quantitativo foi definido com base na necessidade prática: dois smartphones, cada um com seu respectivo chip, de modo a assegurar que a equipe disponha de mais de uma ferramenta de comunicação com mulheres em situação de violência.

**6.1.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura:** A presente aquisição foi motivada pela reestruturação interna da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que resultou na divisão de seus setores conforme suas respectivas atribuições e demandas específicas. Após estudo técnico e organizacional, identificou-se a necessidade de disponibilização de linhas de telefonia móvel e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

aparelhos smartphones próprios para cada setor, considerando as peculiaridades operacionais e administrativas de cada unidade.

Setores como engenharia, comunicação, orçamento e administrativos possuem rotinas distintas, muitas delas com atuação em campo, o que exige canais de comunicação direta, eficiente e autônoma, sem depender de compartilhamento de dispositivos ou números. Tal medida visa não apenas otimizar os fluxos de informação e resposta, mas também proporcionar maior controle, rastreabilidade e eficiência nos atendimentos e execuções de serviços.

A implementação dessa estrutura de comunicação individualizada entre os setores permitirá maior agilidade na tomada de decisões, no envio e recebimento de dados, no contato com fornecedores, no acompanhamento de obras e serviços externos, bem como na comunicação institucional com demais órgãos e com a população.

Dessa forma, a contratação de serviço de dados móveis e voz (chip) para telefonia móvel pessoal (SMP), associada à aquisição de aparelhos smartphones, justifica-se como uma ação estratégica para atender às novas configurações operacionais da Secretaria, garantindo suporte adequado às atividades administrativas e de campo, promovendo eficiência na gestão pública.

**6.1.6. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, considerando o número de equipes técnicas em atuação externa e o uso administrativo essencial para o cumprimento das atribuições institucionais.

**6.1.7. Secretaria Municipal de Governo:**

**6.1.7.1. Secretaria Municipal de Governo:** Após levantamento das necessidades internas, verificou-se a demanda para aquisição de smartphones e contratação de serviços de voz e dados móveis, considerando o atendimento a novos postos de trabalho e a garantia de conectividade para execução das atividades institucionais.

Serão adquiridos três smartphones e contratação de 04 (quatro) serviços de telefonia e dados móveis, sendo um serviço em substituição a uma linha já existente, que atenderão as necessidades do gabinete do prefeito, vice-prefeito e a ouvidoria que diariamente atendem as demandas internas entre secretarias bem como a relação institucional com a população.

**6.1.7.2. Superintendência de Segurança Pública:** A aquisição foi motivada pela expansão dos postos e frentes de trabalho nas diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do aumento da demanda por serviços e da necessidade de fortalecimento da estrutura assistencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

**6.1.8. Procuradoria Geral do Município:** A aquisição foi motivada em razão do aumento da demanda por serviços e da necessidade de fortalecimento da estrutura assistencial do Departamento De Assistência Judiciária Municipal e PROCON.

**6.1.9. Secretaria Municipal de Fazenda:** Tendo em vista a posse de novos servidores e a necessidade da estruturação adequada da Superintendência, e por se tratar de primeira aquisição foi considerada para a memória de cálculo a quantidade de servidores para a estimativa dos quantitativos apresentados neste Estudo.

**6.1.10. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:** A estimativa das quantidades foi elaborada com base na expansão recente da rede municipal de ensino, o que gerou o aumento da demanda por meios de comunicação para garantir a integração das unidades com a Secretaria Municipal de Educação, com as famílias dos alunos e com demais órgãos públicos. Os serviços de dados móveis e voz (chip) serão utilizados diretamente nas unidades escolares da rede municipal, como forma de garantir comunicação institucional eficiente, segura e padronizada.

**6.1.11. Secretaria Municipal de Gestão Pública:** A aquisição foi motivada pela expansão dos postos e frentes de trabalho nas diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão Pública, em razão do aumento da demanda por serviços e da necessidade de fortalecimento da estrutura assistencial.

**6.1.12. "Ressalta-se que o quantitativo originário de cada Secretaria encontra-se no Estudo Preliminar Técnico (EPT) que fundamentou a adesão. O quantitativo informado corresponde ao valor apurado conforme as informações constantes naquele documento."**

**6.2.** Segue a relação de itens e quantidades cuja contratação se faz necessária:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	SMARTPHONE DA COR PRETA OU VARIAÇÕES DISCRETAS (GRAFITE, CINZA ESCURO, AZUL MARINHO, ETC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ SENDO PELO MENOS 02 NÚCLEOS A 2.0 GHZ; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO	UN	87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

	MICRO SD; TELA COM MÍNIMO DE 6.4" POLEGADAS, TECNOLOGIA AMOLED, OU IPS-LCD, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X2340 PIXEL FHD, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 392 PPI; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO DE 50M MP (CÂMERA PRINCIPAL); CÂMERA FRONTAL MÍNIMO DE 13MP; DUAL CHIP - SUPORTE A DOIS CHIPS FÍSICOS (NANO SIM); REDE 4G LTE COM OPÇÃO PARA MODELOS 5G DISPONÍVEIS); WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (MÍNIMO); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; BATERIA MÍNIMO DE 5.000 mAh; COM CARREGADOR INCLUSO; COM CONECTIVIDADE USB TIPO C 2.0 OU SUPERIOR, GPS, A-GPS, GLONASS; COM LEITOR BIOMÉTRICO LATERAL OU SOB A TELA; GARANTIA DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA; MARCAS DE REFERÊNCIA MOTOROLA, SAMSUNG, XIAOMI.		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM	CÓDIGO SONNER	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	200.036.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS).	SERVIÇO	187

**7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):**

**7.1.** Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento de mercado com vistas à identificação das **principais soluções disponíveis**, bem como à **avaliação comparativa de custos, vantagens e desvantagens técnicas e econômicas**, considerando práticas adotadas por outros órgãos públicos e condições usualmente ofertadas pelo mercado de telecomunicações.

**7.2.** A partir desse levantamento, foram identificadas as seguintes **alternativas de solução**:

I – **Aquisição de aparelhos smartphones**, com contratação independente de planos de telefonia móvel (voz e dados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

II – **Locação (aluguel) de aparelhos smartphones**, com ou sem vinculação a planos de telefonia;

III – **Contratação integrada**, envolvendo fornecimento de aparelhos e planos de telefonia móvel em pacote único.

### **7.3. Comparativo econômico das soluções identificadas**

#### **7.3.1. Aquisição de aparelhos smartphones:**

**7.3.1.1.** Na solução de aquisição, a Administração realiza investimento inicial para compra dos equipamentos, os quais passam a integrar o patrimônio público, sendo utilizados durante toda a sua vida útil. Os custos recorrentes limitam-se à contratação dos planos de telefonia móvel (chips), conforme valores praticados no mercado.

**7.3.1.2.** Levantamento realizado junto a fornecedores e referências de mercado indica que aparelhos com especificações compatíveis às necessidades das Secretarias Municipais apresentam **valor médio unitário aproximado de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.200,00**, com vida útil estimada entre 36 e 48 meses, a depender das condições de uso.

**7.3.1.3.** Os **planos de telefonia móvel corporativos**, com franquia média de **30 GB de dados**, chamadas ilimitadas e serviços de SMS, apresentam valores médios mensais praticados no mercado entre **R\$ 200,00 e R\$ 260,00 por linha**, a depender da operadora, do volume contratado e das condições de negociação.

#### **7.3.2. Locação de aparelhos smartphones:**

**7.3.2.1.** Na modalidade de locação, os custos são essencialmente recorrentes, com pagamento mensal por dispositivo, normalmente incluindo manutenção e substituição em caso de defeito. Contudo, levantamento de mercado demonstra que os valores médios de locação variam entre **R\$ 120,00 e R\$ 180,00 por aparelho/mês**, não incluídos, em regra, os custos com planos de voz e dados.

**7.3.2.2.** Ao se considerar um período mínimo de 24 meses, horizonte usual de planejamento para contratações dessa natureza, o custo acumulado da locação por aparelho pode superar **R\$ 3.000,00 a R\$ 4.000,00**, valor significativamente superior ao custo de aquisição do mesmo equipamento, sem que haja incorporação de bem ao patrimônio público ao final do contrato.

#### **7.3.3. Contratação integrada (aparelho + plano):**

**7.3.3.1.** A contratação integrada, embora simplifique a gestão contratual, apresenta menor flexibilidade técnica e econômica, além de restringir a competitividade, uma vez que vincula dois mercados distintos, fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de telecomunicações, a um único fornecedor. Ademais, verificou-se que os valores globais desses pacotes, ao longo do tempo, tendem a ser superiores à contratação segregada, especialmente em contratações de uso permanente e contínuo, como no caso em análise.

### **7.4. Avaliação técnica e econômica das alternativas**

**7.4.1.** Sob o aspecto **econômico**, a aquisição dos aparelhos revela-se mais vantajosa no médio e longo prazo, uma vez que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

- reduz custos recorrentes;
- evita pagamentos contínuos por bens que não se incorporam ao patrimônio público;
- permite melhor aproveitamento do investimento público ao longo da vida útil dos equipamentos.

**7.4.2.** Sob o aspecto **técnico e operacional**, a aquisição proporciona:

- maior autonomia da Administração na gestão dos dispositivos;
- possibilidade de padronização dos aparelhos conforme políticas internas de segurança da informação;
- maior flexibilidade para substituição de operadoras de telefonia, sem dependência contratual quanto aos equipamentos.

**7.4.3.** A locação, por sua vez, mostra-se adequada apenas para demandas temporárias ou excepcionais, o que não se aplica ao caso concreto, caracterizado por **uso contínuo, permanente e estratégico** dos dispositivos pelas secretarias municipais.

## **7.5. Justificativa da escolha da solução a contratar**

**7.5.1.** Diante do comparativo técnico e econômico realizado, conclui-se que a **aquisição de aparelhos smartphones, com contratação independente dos serviços de telefonia móvel (voz e dados)**, representa a solução **mais vantajosa para a Administração Pública**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.2.** A solução escolhida permite maior controle patrimonial, melhor gestão dos custos ao longo do tempo, ampliação da competitividade no certame licitatório e adequação plena às necessidades operacionais das equipes de saúde, razão pela qual foi adotada como base para a continuidade da fase preparatória da contratação.

## **8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):**

**8.1.** Diante das alternativas identificadas — aquisição ou aluguel de aparelhos celulares —, a solução escolhida foi a **aquisição dos dispositivos**, por apresentar maior economicidade no médio e longo prazo, possibilitar a padronização dos equipamentos conforme as diretrizes institucionais de segurança da informação, e garantir autonomia da Administração quanto ao uso e gestão dos ativos. Além disso, trata-se de uma demanda permanente das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, o que torna mais vantajoso o investimento em bens duráveis, em vez da contratação de solução temporária e mais onerosa ao longo do tempo, como se verificou na análise comparativa de preços e práticas de mercado. A escolha está alinhada aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Considerando o perfil da demanda — uso permanente pelas equipes de campo, necessidade de controle institucional sobre os dispositivos, melhor aproveitamento do investimento público ao longo do tempo e viabilidade orçamentária —, **optou-se pela contratação da solução baseada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

na aquisição dos aparelhos celulares, por representar maior eficiência econômica e adequação técnica. A contratação do serviço de dados e voz (chips) ocorrerá de forma independente, conforme a prática de mercado e a dinâmica do setor de telecomunicações.

**9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):**

**9.1.** Valor total estimado: **R\$ 170.784,54** (Cento e Setenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme pesquisas de preços constantes nos autos, realizado pelo Departamento de Compras e Almocharifado conforme Decreto Municipal nº 7032/2023.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	SMARTPHONE DA COR PRETA OU VARIAÇÕES DISCRETAS (GRAFITE, CINZA ESCURO, AZUL MARINHO, ETC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.7 GHZ SENDO PELO MENOS 02 NÚCLEOS A 2.0 GHZ; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICRO SD; TELA COM MÍNIMO DE 6.4" POLEGADAS, TECNOLOGIA AMOLED, OU IPS-LCD, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080X2340 PIXEL FHD, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 392 PPI; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO DE 50M MP (CÂMERA PRINCIPAL); CÂMERA FRONTAL MÍNIMO DE 13MP; DUAL CHIP - SUPORTE A DOIS CHIPS FÍSICOS (NANO SIM); REDE 4G LTE COM OPÇÃO PARA MODELOS 5G	UN	R\$ 1.264,56	87	R\$ 110.016,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

	DISPONÍVEIS); WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (MÍNIMO); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; BATERIA MÍNIMO DE 5.000 mAh; COM CARREGADOR INCLUSO; COM CONECTIVIDADE USB TIPO C 2.0 OU SUPERIOR, GPS, A-GPS, GLONASS; COM LEITOR BIOMÉTRICO LATERAL OU SOB A TELA; GARANTIA DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA; MARCAS DE REFERÊNCIA MOTOROLA, SAMSUNG, XIAOMI.				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) ASSINATURA MENSAL DA LINHA DE VOZ COM LIGAÇÕES LOCAIS (VCI) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL /SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 30GB. INCLUSO SIM CARDS (CHIPS).	SERVIÇO (Para 12 meses de cada serviço)	R\$ 27,08	187	R\$ 60.767,52
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	-----------	-----	---------------

**10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):**

**10.1.** Considerando as alternativas analisadas no levantamento de mercado e a avaliação técnica e econômica realizada, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento das Secretarias Municipais na **aquisição de aparelhos smartphones institucionais**, acompanhada da **contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)** para fornecimento de voz e dados, de forma segregada e complementar.

**10.2.** A solução contempla o fornecimento de **aparelhos smartphones novos**, devidamente homologados pela Anatel, com especificações técnicas compatíveis com as atividades desempenhadas pelas equipes de saúde, especialmente aquelas que atuam em regime de mobilidade, trabalho externo, plantões, fiscalização, visitas domiciliares e ações de vigilância em saúde. Os equipamentos deverão permitir o uso de aplicativos institucionais, sistemas de informação em saúde, ferramentas de comunicação corporativa e recursos de segurança da informação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

**10.3.** Os aparelhos adquiridos passarão a integrar o **patrimônio da Administração Pública**, possibilitando controle patrimonial adequado, rastreabilidade dos bens, padronização tecnológica e maior transparência na gestão dos ativos, além de facilitar procedimentos de auditoria, fiscalização e prestação de contas.

**10.4. Garantia e assistência técnica:** os aparelhos smartphones deverão ser fornecidos com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme prática de mercado, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, com reparo ou substituição do equipamento defeituoso, sem ônus adicional para a Administração, observados prazos compatíveis com a continuidade dos serviços públicos.

**10.5. Manutenção e substituição:** eventuais necessidades de manutenção corretiva durante o período de garantia deverão ser atendidas pela contratada, incluindo substituição temporária ou definitiva do equipamento quando o reparo não puder ser realizado em prazo razoável. Após o término da garantia, a Administração poderá avaliar, conforme a vida útil e o estado dos aparelhos, a viabilidade de manutenção ou substituição, observando critérios de economicidade e eficiência.

**10.6.** Quanto aos **serviços de telefonia móvel (voz e dados)**, a solução prevê a contratação de planos compatíveis com o uso institucional, assegurando conectividade contínua, cobertura adequada em áreas urbanas e rurais do município, chamadas ilimitadas e franquia de dados suficiente para o desempenho das atividades operacionais. A contratação segregada dos serviços permite flexibilidade para substituição de operadora, negociação de melhores condições comerciais e adequação futura às necessidades da Administração.

**10.7.** A solução como um todo promove maior integração entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, amplia a capacidade de resposta das equipes, reduz entraves operacionais relacionados à comunicação e contribui diretamente para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população.

**10.8.** Ademais, ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá adotar procedimentos adequados de descarte ou reciclagem, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade.

**10.9.** Dessa forma, a solução proposta apresenta-se **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público**, atendendo às necessidades identificadas e às exigências legais aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

**11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):**

**11.1.** Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. Considerando a natureza distinta dos bens e serviços envolvidos, justifica-se a realização da contratação de forma parcelada, por por lote, separando a aquisição dos aparelhos smartphones da contratação dos serviços de dados móveis e voz (SMP). Essa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

estratégia permite ampliar a competitividade no processo licitatório, com a participação de fornecedores especializados em cada segmento, evitando a concentração de mercado e reduzindo o risco de dependência de um único fornecedor. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.*

**11.2.** No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em um Lote e em outro lote a aquisição dos aparelhos celulares, por conta do emprego na atividade contratada, justificando a contratação conjunta por ocasião da inviabilidade técnica de divisão entre empresas distintas.

**11.3.** O mercado de serviços de telecomunicações (voz e dados móveis) é dominado por operadoras com outorga da Anatel, cujas competências e modelos de contratação diferem substancialmente do mercado de fornecimento de equipamentos eletrônicos, especialmente de smartphones. Além disso, o parcelamento viabiliza a obtenção de melhores condições comerciais e técnicas para cada item, favorecendo a economicidade, a eficiência operacional e a especialização dos contratos.

**11.4.** Portanto, o parcelamento da contratação é tecnicamente justificável e está alinhado aos princípios da ampliação da competitividade, da economicidade e da eficiência na execução do objeto, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) desempenha um papel crucial na garantia do acesso da população a serviços de saúde essenciais. Para otimizar a comunicação interna e externa, aprimorar a agilidade no atendimento e facilitar o acesso a informações em campo, faz-se imperativa a modernização dos meios de comunicação disponíveis para seus colaboradores. A telefonia móvel, com acesso a dados e voz, bem como a disponibilidade de smartphones, são ferramentas fundamentais para o desempenho eficiente das atividades diárias, especialmente para equipes que atuam em visitas domiciliares, campanhas de vacinação, atendimento de urgência e emergência, e gestão de equipes em diferentes unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

**12.2.** A contratação do serviço de dados móveis e voz, e a aquisição de smartphones, visa alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos para a Secretaria Municipal de Saúde e, conseqüentemente, para a população atendida:

- I. Melhoria na comunicação das equipes em campo com redução do tempo de resposta para chamados e emergências, proporcionando maior agilidade e eficácia no atendimento à população, especialmente em situações de risco;
- II. Otimização da coleta e transmissão de dados facilitando o registro eletrônico de informações de pacientes e atividades realizadas em campo, melhorando a qualidade e integridade dos dados, com impacto positivo no planejamento e execução de políticas de saúde;
- III. Ampliação do acesso à informação e recursos digitais com a possibilidade de acesso a sistemas de saúde, prontuários eletrônicos e plataformas de teleconsulta em tempo real, oferecendo à população profissionais mais bem informados, capazes de tomar decisões mais assertivas e oferecer um atendimento mais completo.;
- IV. Redução de custos indiretos a partir da minimização de custos operacionais relacionados a deslocamentos desnecessários e uso de meios de comunicação menos eficientes e alocando com maior eficiência os recursos públicos, permitindo investimentos em outras áreas da saúde;
- V. Aumento da produtividade dos servidores vez que poderão se dedicar a atividades finalísticas, ao invés de tarefas administrativas de comunicação e com isso mais atendimentos serão realizados e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

**13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):**

**13.1.** Para que a contratação alcance os resultados pretendidos e produza os benefícios esperados ao longo de sua vigência, faz-se necessária a adoção de **providências prévias de natureza econômica, técnica e operacional**, a serem implementadas pela Administração antes e durante a formalização do contrato.

**13.2. Aspectos técnicos e operacionais:**

I – Elaboração e aprovação do **Termo de Referência**, com detalhamento das especificações técnicas dos aparelhos smartphones, requisitos mínimos de desempenho, garantia, assistência técnica, prazos de substituição e condições de aceitação dos bens;

II – Definição clara dos **critérios de recebimento provisório e definitivo**, assegurando que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas;

III – Planejamento da **logística de recebimento, conferência, registro patrimonial e distribuição dos aparelhos** às unidades demandantes, de forma organizada e rastreável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

IV – Avaliação da infraestrutura disponível para **armazenamento temporário e guarda dos equipamentos**, garantindo condições adequadas de segurança e conservação.

**13.3. Aspectos econômicos e de gestão do contrato:**

I – Verificação prévia da **disponibilidade orçamentária e financeira**, assegurando compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário vigente;

II – Definição de modelo de contratação que permita **controle dos custos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos**, evitando despesas recorrentes desnecessárias e assegurando economicidade;

III – Estabelecimento de mecanismos de **gestão e acompanhamento contratual**, com designação formal de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo monitoramento da execução e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**13.4. Aspectos relacionados à operação e manutenção futura dos equipamentos:**

I – Planejamento para utilização adequada dos aparelhos durante sua vida útil, incluindo **orientações básicas aos usuários quanto ao uso institucional, conservação e responsabilidade pelo equipamento**;

II – Previsão de procedimentos para acionamento da **garantia e da assistência técnica**, assegurando reparo ou substituição tempestiva dos aparelhos defeituosos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

III – Avaliação periódica do estado dos equipamentos, visando subsidiar decisões futuras sobre manutenção, substituição ou descarte, com base em critérios de economicidade e eficiência;

IV – Observância das normas de **segurança da informação**, especialmente quanto ao uso de aplicativos institucionais, proteção de dados e eventual necessidade de bloqueio ou limpeza de informações em caso de extravio ou substituição dos aparelhos.

**13.5. Aspectos ambientais e de sustentabilidade:**

I – Definição prévia de procedimentos para o **descarte ambientalmente adequado** dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II – Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como reaproveitamento de equipamentos em condições adequadas e exigência de logística reversa, quando aplicável.

**13.6.** A adoção coordenada dessas providências prévias é condição essencial para que a contratação produza os resultados desejados, assegurando **eficiência operacional, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos ativos**, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

FLS	

**14.1.** A contratação da solução proposta pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, principalmente na substituição ou desativação de aparelhos antigos, e à geração de embalagens plásticas ou não recicláveis. Como medida mitigadora, será exigida da empresa fornecedora dos aparelhos a apresentação de plano de logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos e das embalagens. Os aparelhos deverão ser entregues com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, e sem o uso de materiais plásticos desnecessários. Quanto ao consumo de energia, os equipamentos especificados deverão atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO. Tais medidas visam reduzir a pegada ambiental da contratação, promovendo a sustentabilidade na administração pública.

**15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):**

**15.1.** Não se aplica.

**16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):**

**16.1.** Após a análise detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do levantamento de mercado, da comparação entre alternativas de solução e da definição dos requisitos técnicos e operacionais, conclui-se que a contratação da solução é viável, adequada e necessária para atender de forma eficaz e eficiente às demandas institucionais.

**16.2.** A solução proposta está alinhada ao interesse público, promove o uso racional dos recursos públicos, assegura a conectividade e mobilidade das equipes de saúde e contribui diretamente para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços assistenciais. Além disso, atende aos critérios de economicidade, sustentabilidade, segurança da informação e conformidade legal, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

**Paracatu-MG, 13 de maio de 2026.**

RESPONSÁVEL PELA UNIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

Diretor de Compras e Almoхарifado

Portaria nº 0215/2022

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Do Município de Paracatu/MG